



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2024

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247-2024-I- CREDENCIAMENTO 09/2024- CONTRATADA - ENI DE ASSIS LIMA

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 019-2024
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2024



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024)**

Objeto: contratação dos serviços de confecção de meio-fio em ruas e avenidas do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, diante da legalidade dos atos praticados, considerando as transcrições do processo, reconheço conforme abaixo:

NEBRAN CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.609.085/0001-63, com sede na Via Coletora, 0594 – Quadra D, Lote 013, Cia Sul, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000;

Decido,

Homologar e adjudicar o objeto licitado e de acordo com o Processo Administrativo nº. 2024021 – Pregão Eletrônico nº. 021/2024, pois a proposta de preços apresenta vantajosa à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR como habilitada a licitante aqui identificada.

AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 05 de novembro de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2024-I
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 130/2024-I

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.798.905/001-09, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, aqui denominada de **CONTRATADA**, **ENI DE ASSIS LIMA**, inscrita no CNPJ nº 40.914.864/0001-33, residente na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 15 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP: 47.530-000 tendo em vista a Homologação do Processo Administrativo/ Licitatório nº 130/2024, Credenciamento nº 09/2024, e em conformidade com dispositivos do Decreto Municipal nº 012/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO - O presente contrato tem como fundamento a necessidade de prestação dos serviços de hospedagem, de interesse público dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR – A prestação dos serviços de hospedagem individual em estabelecimentos próprios da contratada, em atendimento as demandas da administração municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme tabela a seguir:

Item Nº	Descrição	Local de Prestação	Quantidade Estimada	R\$ Unitário	Total R\$
01	Prestação dos Serviços de hospedagem em apartamento individual, no perímetro urbano da cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA, quarto contendo: ar condicionado, banheiro privativo, internet, café da manhã, serviços de quarto (toalha de banho, lençóis e limpeza diária)	Cidade de Oliveira dos Brejinhos-BA	400	106,00	42.400,00

- 1º - A Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos pagará às importâncias acima mencionadas. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.
- 3º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela **CONTRATANTE**.
- 4º - O valor total estimado para prestação dos serviços é de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), que serão pagos parceladamente, de acordo com a execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início previsto na data de sua assinatura e encerramento previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO - O pagamento devido à Contratada (o) será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

- 1º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30 (trinta) dias mediante transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 2076 - Manutenção das Ações de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro-Único /2070 - Manter as Ações do Órgão Gestor da Assistência Social 2072 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar /2075 - Manutenção das Ações de Proteção Social Especial/ 2079 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica 2080 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social 2082 - Manutenção das Ações de Gestão do SUAS. 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração/ 2007 - Manutenção da Ordem Pública, 2020 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes /2013 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo. 02.05 - SECRET. MUN. AGRIC, ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL: 2027 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 2035 - Manutenção do Ensino Básico 02.08 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 2056 - Manutenção das Ações de Atenção Básica/Primária em Saúde /2058 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária/ 2061 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica 2062 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde 2063 - Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada /2067 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde /2071 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência Nacional de Saúde / 02.10 – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, 2047 – Comemoração de Festividades Elemento: 33303900 Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 15000000,175000000 16610000,16600000,15001001,157300001,15001002,16000000,16020000.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de hospedagens individuais cadastrado pelo CONTRATANTE, fornecidos pela Contratada conforme edital, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO; • 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- conferir e aprovar os serviços realizados;
- efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
- prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.

f) oferecer no estabelecimento próprio na cidade de Oliveira dos Brejinhos;

g) entregar o objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV descumprimento do CONTRATADO,

- 1º - Face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Oliveira dos Brejinhos – Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias impressas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Oliveira dos Brejinhos / Bahia, 09 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANDO BRITO SANTOS / Prefeito Contratante

Carla Mariane Almeida Lima
CARLA MARIANE ALMEIDA LIMA
Fiscal de Contrato

Eni de Assis Lima
ENI DE ASSIS LIMA
CNPJ nº 40.914.864/0001-33
(Contratada)

Testemunhas:

Nome: *Erzo Fergel Souza Brito* Nome: *Antonio Marcos da Silva*
CPF: *082.794.745-58* CPF: *639.243.745-20*



EXTRATO DE CONTRATO

ATO: TERMO DE CONTRATO N° 247/2024-I

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 130/2024 - CREDENCIAMENTO N° 009-2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n°. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, n° 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADA: ENI DE ASSIS LIMA, inscrita no CNPJ n° 40.914.864/0001-33, residente na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, n° 15 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP: 47.530-000.

OBJETO DO TERMO: Prestação dos serviços de hospedagem individual em estabelecimentos próprios da contratada, em atendimento as demandas da administração municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.

VIGÊNCIA: 09/10/2024 a 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

ASSINATURAS: em 09/10/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos - Contratante / Eni de Assis Lima – Contratado.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 068-2024PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2024.

Extrato de Contrato de Fornecimento nº. 068-2024PE, Origem: Pregão Eletrônico nº 019-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos. Contratada: ULISSES RODRIGUES MENDES, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.261.522/0001-47, situada na Praça do Comércio, nº 19, Casa, Queimada Nova, Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP: 47.530-000. Objeto: fornecimento sob demanda de frutas e verduras, todas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em instrumento contratual e seus anexos. Vigência: 06/11/2024 à 30/06/2025. Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Fundamentação: art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinaturas: em 06/11/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos – pela Contratante / Ulisses Rodrigues Mendes, Ulisses Rodrigues Mendes, pela Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data 06/11/2024. Emanuel Carlos da Silva- Auxiliar Administrativo.



EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024PE

Ato: Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2024PE. Origem: Pregão Eletrônico nº 021-2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos. Contratada: Nebran Construções e Empreendimentos Ltda, com sede no endereço Via Coletora, 0594, Quadra D, Lote 13, 43.700-000, Cia Sul, Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.609.085/0001-63, doravante denominada de Contratada, nesse ato representada por Jucinete de Oliveira Brandão, inscrita no CPF nº 592.924.825-72. Objeto: prestação dos serviços de confecção de meio-fio, em ruas e avenidas do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme demandas da Prefeitura Municipal e conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos e na proposta de preços vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 06/11/2024 à 28/02/2025. Valor Global: R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Assinaturas: em 06/11/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos - Contratante / Jucinete de Oliveira Brandão, pela Contratada - Nebran Construções e Empreendimentos Ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, na data de 06/11/2024. Emanuel Carlos da Silva. Auxiliar Administrativo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD56-64C6-4303-DBEE-4922> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD56-64C6-4303-DBEE-4922



Hash do Documento

5443ce8c039eb15fc76f20589ede783471a324078545a36b7b021191a037536d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/11/2024 16:27 UTC-03:00